



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2573 | 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 12.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – Comphac.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1987, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal nº 3.325, de 4 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – Comphac, as pessoas a seguir relacionadas;

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Adriana Corsini Menegolli
- b) Luiz Antonio Cabello Norder
- c) Fábio Eduardo Cressoni

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Marcelo Daniel

III – Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras

- a) Adauto da Silva Westin
- b) Florivaldo Adorno de Oliveira

IV – Representante da OAB – 50ª. Subseção de Araras

Karina Isabela Cabrini Belissi

V – Representante da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP

Salete Valentina Nalle de Souza.

Art. 2º Estabelecer que incumbe aos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – Comphac a estrita obediência aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1987 e alterações.

Art. 3º Determinar que o mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – Comphac será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1987.

Art. 4º Considerar os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho a que alude o artigo precedente serão considerados como "serviços relevantes" prestados ao município de Araras.

Art. 5º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.437, de 24 de novembro de 2024.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

IRINEU NORIVAL MARETTO
Prefeito do Município de Araras

Marcelo Daniel
Secretário Municipal de Cultura